



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

**LEI Nº 5.353/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E A LICENÇA MATERNIDADE DAS AGENTES POLÍTICAS NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO ROMIG MARON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurada à gestante agente política uma licença, sem prejuízos dos seus subsídios ou proventos, com a duração de cento e oitenta dias.

§ 1º A licença deverá ter início entre o primeiro (1º) dia do nono (9º) mês de gestação e a data do parto, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, a licença será de trinta (30) dias.

§ 4º No caso de aborto não criminoso, atestado por médico, a agente política terá direito a trinta (30) dias de repouso remunerado.

§ 5º A agente política que tiver filho, em fase de amamentação, terá direito a se afastar, diariamente, meia hora (1/2) hora por turno.

**Art. 2º.** A agente política que, adotar ou mantiver guarda judicial de criança, de zero (0) até um (01) ano de idade, será concedido cento e vinte (120) dias de licença remunerada, para ajustamento da criança ao novo lar.

Parágrafo único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança de um (01) até quatro (04) anos de idade, o prazo da licença será de sessenta (60) dias e de quatro (04) até oito (08) anos, o prazo da licença será de trinta (30) dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

Sala de sessões Joaquim de Deus Nunes  
Canguçu/RS, 26 de agosto de 2022.

  
**MARCELO ROMIG MARON**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
**EMERSON HENZEL MACHADO**  
Primeiro Secretário  
Iniciativa: Poder Legislativo  
Autora: Iasmin Roloff Rutz.

**DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!**